

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Fevereiro de 2022 • Número 3127 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.829, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 7.317, de 19 de dezembro de 2019, que Declara de utilidade pública o imóvel necessário para a construção de próprio público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1° - O artigo 1° do Decreto nº 7.317, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Um terreno, constando em situação atual de um conjunto de construções comerciais parcial ou totalmente demolidas, sem valor comercial, anteriormente próprio para um posto de gasolina e derivados, situado nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Luis Clemente Sampaio n. 74, esquina com a Rua Dr. Armado de Salles Oliveira, medindo, em sua integridade, 45,00 metros de frente para a Rua Luis Clemente Sampaio, igual medida nos fundos, por 54,00 metros da frente aos fundos de cada lado, confrontando de um lado com a Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, de outro lado com a Retífica e Mecânica Confiança Ltda e pelos fundos com o Novo Paço Municipal;

Matrícula nº 435 – Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme – SP.

Artigo $2^{\rm o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 054/2022, de 19 de janeiro de 2022 Torna sem efeito ato de Agente Administrativo

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 602, de 18 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Agente Administrativo, efetuada pela Portaria nº 028/2022, de 12 de janeiro de 2022, da seguinte concursada classificada abaixo:

141° – MYLENA FERNANDA SANCHES Leme, 19 de janeiro de 2022.

53.320.234-6

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 048/2022, de 17 de janeiro de 2022 Prorroga afastamento de servidores para prestarem serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA AFASTAMENTO, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, dos servidores abaixo relacionados para prestarem serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Cartório Eleitoral de Leme, até 31/12/2022, nos termos das Leis Federais nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e nº 6.999/1982:

BRUNA RAFAELA BUENO RG 41.043.610-0

CLAUDETE MARCOLINO GOMES RG 14.928.634-X JULIANE MIRANDA RG 46.428.801-0

MARISA INÊS PIVA RG 12.799.296-0 RITA DE CASSIA LOURENÇO DA SILVA

RITA DE CASSIA LOURENÇO DA SILVA RG 21.400.919-1 VIVIANE CAPODIFOGLIO MORELO RG 32.573.887-7

Leme, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme PORTARIA Nº 049/2022, de 17 de janeiro de 2022 Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 438, de 13 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 031/2022, de 12 de janeiro de 2022, da seguinte concursada classificada abaixo:

91° – ELISANGELA SETTE NEVES PIEDADE Leme, 17 de janeiro de 2022. 43.642.703-5

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme

> PORTARIA Nº 050/2022, de 17 de janeiro de 2022 Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 482, de 14 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 031/2022, de 12 de janeiro de 2022, da seguinte concursada classificada abaixo:

88° – MICHELLI DA SILVA COELHO Leme, 17 de janeiro de 2022. 10.942.753-4

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 051/2022, de 17 de janeiro de 2022 Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 501, de 14 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 031/2022, de 12 de janeiro de 2022, da seguinte concursada classificada abaixo:

101° – BRUNA OZÉAS DOS SANTOS Leme, 17 de janeiro de 2022. 57.220.077-8

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 052/2022, de 17 de janeiro de 2022 Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 536, de 17 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 031/2022, de 12 de janeiro de 2022, da seguinte concursada classificada abaixo:

87° – PAULA ANDRÉA HABERMANN MACABELLI 20.086.911-5 Leme, 17 de janeiro de 2022.

> CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 053/2022, de 17 de janeiro de 2022 Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 556, de 17 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 031/2022, de 12 de janeiro de 2022, da seguinte concursada classificada abaixo:

94º – RENATA FABRICIO Leme, 17 de janeiro de 2022. 55.038.925-8

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme

DECRETO Nº 7.826, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre créditos adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal nº 4.064 de 04 de fevereiro de 2022. DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Lemeprev-Instituto de Previdência do Município de Leme no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	FR	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
07	4	602.0000	05.01.01-092720060.1.084000-3.1.90.94	7685	R\$5.000,00	
07	1	601.0000	05.01.02-092720060.1.084000-3.1.90.94	7686	R\$5.000,00	
07	4	610.0000	05.01.03-092720060.1084000-3.1.90.94	7687	R\$2.000,00	
Total Art.43 § 1°, III-L 4.320/64 (Suplementação)						

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) ocorrerá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	FR	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
07	4	602.0000	05.01.01.092720060.1.084000-3.3.90.93	7618	R\$5.000,00	
07	1	601.0000	05.01.02-092720060.1.084000-3.3.90.93	7632	R\$5.000,00	
07	4	610.0000	05.01.03-092720060.1.084000-3.3.90.93	7643	R\$2.000,00	
Total Art.43 § 1°, III-L4.320/64 (Redução)						

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme. 21de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.827, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre créditos adicional suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal nº 4.053 de 17 de dezembro de 2021. DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Lemeprev - Instituto de Previdência do Município de Leme no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

 UG
 FR
 Código de Aplicação
 Funcional Programática
 Valor

 07
 4
 610.0000
 05.01.03-092720063.2.149000-3.3.90.35.00
 R\$20.000,00

 Total Art.43 § 1°, III-L 4.320/64 (Suplementação)
 R\$20.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

 UG
 FR
 Código de Aplicação
 Funcional Programática
 Valor

 07
 4
 610.0000
 05.01.03-092720063.2.149000-3.3.90.39.00
 R\$20000,00

 Total Art.43 § 1°, III-L4.320/64 (Redução)
 R\$20.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme. 21de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.828, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre créditos adicional suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal nº 4.053 de 17 de dezembro de 2021. DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Lemeprev-Instituto de Previdência do Município de Leme no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

 UG
 FR
 Código de Aplicação
 Funcional Programática
 Valor

 07
 01
 601.0000
 05.01.02-092720060.1.083000-3.1.90.91.00
 R\$ 70.000,00

 Total Art.43 § 1°, III-L 4.320/64 (Suplementação)
 R\$ 70.000,00

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$70.000,00(setenta mil reais) ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de fevereiro de 2022.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração